

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 1308/2020

Paragominas (PA), 14 de Setembro de 2020.

Ao
Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde, pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19 e população em geral. Tal solicitação faz-se necessário de acordo com os Decretos Municipais nº 157 de Março de 2020 e Decretos Municipais nº 186 de Abril de 2020, para o enfrentamento preventivo da pandemia de Coronavírus (COVID-19), conforme decretos em anexo a este Termo de Referência.

A Contratação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados na Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e no que couber a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e suas alterações, bem como, nos dispositivos dos Decretos Municipais nº 146 de 18 de março de 2020 e nº 157 de 30 de março de 2020, que declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Paragominas, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas


Francisca Keilen M. Nascimento
Diretora
Depto. Sa.amento 1
Prefeitura Municipal de Paragominas
22/09/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2020

01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde e pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19 e população em geral.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A Contratação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados na Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e no que couber a Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 173/2020 e suas alterações, bem como, nos dispositivos dos Decretos Municipais nº 146 de 18 de março de 2020 e nº 157 de 30 de março de 2020, que declara a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Paragominas, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19).

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades máximas estão discriminadas e especificadas na Solicitação de Despesa nº 20200914026, anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa dias) a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de

2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

7.2 Diante desse cenário, e da ocorrência de casos em Paragominas, foi declarado situação de emergência no município em 18 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº 146 e situação de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 157 de 30 de março de 2020, devidamente reconhecidos pelo Governo do estado do Pará.

7.3 A aquisição dos Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, permitirá atender a demanda inicialmente estimada e para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde, pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico grave sugestivo ao COVID-19 e população em geral realizando assim uma amostragem maior de pessoas para podermos calcular o índice de contaminação no município.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Termo de Referência;

9.2 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;

9.3 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;

9.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;

9.5 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

9.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;

9.7 **Quantidades:** Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;

9.8 **Especificações técnicas:** Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

10 DA ENTREGA:

10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente.

10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

10.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANCÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – RECURSO: C/C: 54.300-4 - COVID

Flávio Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

14 FISCALIZAÇÃO:

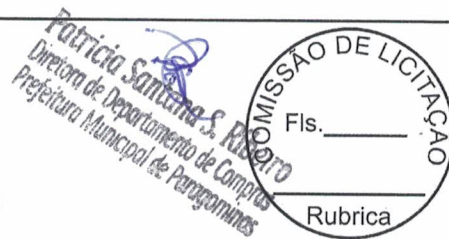
14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 14 de Setembro de 2020.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200914026



Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos profissionais de saúde e pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19 e população em geral. RECURSO: C/C: 54.300-4, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
045890	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	5000,0000	UNIDADE	39,77

Paragominas, 14 de Setembro de 2020


Flávio dos Santos Garajau
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Paragominas

rpt01